

Política

Diretrizes de Segurança e Meio Ambiente para Terceiros

VP: Operações

Revisão: 01

Vigência: 12/06/2027

Confidencialidade: Público

Sumário

1. Objetivo 2

2. Público-Alvo 2

3. Papéis e Responsabilidades 2

4. Termos e Definições 3

5. Descrição das Regras Gerais 3

 5.1. Regras de Ouro 3

 5.2. Acidentes e incidentes 4

 5.3. Sanções 5

 5.4. Local para consulta 6

 5.5. Anexos 7

6. Histórico de Versões 8

1. Objetivo

Este documento reúne as Diretrizes de Segurança e Meio Ambiente para Terceiros da Ipiranga, e suas controladas e coligadas, com o objetivo de garantir um ambiente seguro e saudável para todos e reforçar os comportamentos esperados de empresas que prestam serviços para a Ipiranga e suas empresas controladas e coligadas, sendo imprescindível sua observância para continuidade da prestação de serviço.

2. Público-Alvo

Este documento se aplica a toda empresa CONTRATADA pela Ipiranga para prestação de serviços. Da mesma forma, ainda que a CONTRATADA terceirize serviços, é obrigatória a observância de todos os itens estabelecidos nessa diretriz em subcontratações.

3. Papéis e Responsabilidades

- Cumprir as exigências legais relacionadas a temas de segurança e meio ambiente;
- Quando autorizada a subcontratação, responsabilizar-se pela contratação de empresas idôneas e que se comprometam com o atendimento desta diretriz;
- Adotar procedimentos e políticas que apoiem na disseminação assertiva dos temas que tratam esta diretriz;
- Realizar qualquer atividade somente em condições seguras e recusar-se a realizar o trabalho caso ofereça risco à vida, comunicando à Ipiranga o motivo;
- Executar todas as atividades com EPIs e ferramentas adequadas;
- Evidenciar, sempre que solicitado, os documentos legais de Segurança e Ambientais, tais como: PGR, PCMSO/ASO, certificados de treinamentos, licenças, dentre outros;
- Disponibilizar, sempre que solicitado, os treinamentos fornecidos para funções que possuem riscos associados às atividades e evidenciar essa gestão através de indicadores e resultados;
- Disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem o cumprimento das exigências dessa diretriz;
- Emitir, para os acidentes que forem classificados como acidentes com ou sem afastamento, a CAT, conforme Artigo 22 da Lei 8213/91;
- Fornecer, sempre que solicitado, como são gerenciados os acidentes, incidentes, desvios e não conformidades, incluindo a comunicação desses eventos, a investigação e a criação de planos de ação;

- Participar dos treinamentos de procedimentos Ipiranga e integrações fornecidos pela Ipiranga;
- Recomenda-se dispor de equipe especializada em segurança para suporte contínuo nas atividades;
- Responsabilizar-se pela disseminação e pelo cumprimento dessa diretriz junto às empresas subcontratadas;
- Participar dos ritos como DDS, Webinars e campanhas que são regularmente promovidos pela Ipiranga;
- Atender todos os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE.

4. Termos e Definições

- ASO: Atestado de Saúde Ocupacional;
- CAT: Comunicado de Acidente de Trabalho;
- DDS: Diálogo Diário de Segurança;
- EPI: Equipamento de Proteção Individual;
- PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos.

5. Descrição das Regras Gerais

5.1. Regras de Ouro

As regras de ouro são os princípios invioláveis da Ipiranga e que não podem ser descumpridas em nenhuma hipótese por qualquer pessoa, pois a violação e/ou descumprimento de qualquer uma delas tem altíssimo potencial de causar danos a si, a outras pessoas, ao meio ambiente e às instalações. Regras de Ouro atualmente usadas na Ipiranga, aplicáveis também para CONTRATADAS:

- I. Interromper qualquer atividade, comportamento ou condição insegura que possa colocar em risco a sua vida, dos demais colaboradores e a integridade das instalações;**
- II. Não remover, modificar, adulterar ou desabilitar o funcionamento dos sistemas de segurança (monitoramento, contingência e barreiras) de qualquer atividade, comprometendo a segurança da instalação.**

- III. Não dirigir veículo frota leve ou pesada sem possuir carteira de habilitação ou com carteira de habilitação inválida;
- IV. Não dirigir e/ou trabalhar sob efeito de álcool e/ou drogas.

5.2. Acidentes e incidentes

Todos os acidentes e incidentes, ocorridos durante a prestação de serviço à Ipiranga e às suas controladas e coligadas, devem ser reportados à Ipiranga, bem como investigados, com foco na identificação de causas e das falhas que contribuíram para as ocorrências.

É necessário compartilhar com a Ipiranga, através do e-mail ocorrenciasipp@ipiranga.com.br, a investigação do caso, a classificação do incidente/acidente, suas lições aprendidas e os planos de ação que foram desenvolvidos para evitar recorrências.

A classificação final do ocorrido deve estar de acordo com as definições da Ipiranga, conforme descrito abaixo:

- **Incidente:** É a ocorrência que não resultou em um acidente ou atendimento de primeiros socorros, mas que tinha potencial para gerar um acidente;
- **Primeiros socorros:** É caracterizado quando o atendimento de primeiros socorros ocorre interna ou externamente e o acidentado está apto ao retorno imediato do trabalho;
- **Acidente sem afastamento:** É caracterizado quando o acidentado recebe atestado de 1 dia ou quando recebe atestado de 2 ou mais dias e, após avaliação do Médico do Trabalho, o afastamento não é mantido, sendo o colaborador liberado para a atividade com ou sem restrição de trabalho;
- **Acidente com afastamento:** É caracterizado quando o acidentado é avaliado pelo médico do trabalho e o afastamento é mantido.

Para acidentes com afastamento superior a 1 dia, a empresa CONTRATADA deve encaminhar colaborador imediatamente para consulta médica com Médico do Trabalho de sua preferência, para avaliação da lesão e da possibilidade de realização de atividade restrita. Vale ressaltar que o resultado desta avaliação deverá ser compartilhado com a Ipiranga.

A empresa CONTRATADA é responsável por emitir a CAT e compartilhar com a CONTRATANTE, cumprindo os prazos legais. Em casos de afastamento, deve informar as atualizações, incluindo as datas de início do afastamento e do retorno ao trabalho.

- Mal súbito não é classificado como acidente, quando o mal súbito é a causa da ocorrência. Cada ocorrência de mal súbito deve ser avaliada para verificar a possível existência de nexos causal com o trabalho.

5.3. Sanções

Segurança é um valor inegociável para a Ipiranga. Portanto, comportamentos de risco em segurança são considerados graves e poderão resultar em penalizações para a CONTRATADA.

- **Notificações:** a CONTRATADA será comunicada formalmente sobre as não conformidades identificadas e será solicitado um plano de ação para evitar a recorrência da não conformidade em questão.

Quando houver violações das Regras de Ouro e comportamentos de risco que tenham potencial de causar danos às pessoas, instalações e ao meio ambiente, a área de Segurança do Trabalho abrirá um Comitê, composto por equipe multidisciplinar e analisará a ocorrência e determinará dentre as sanções abaixo, quando cabíveis, com base em fatos, testemunhas, indicadores, dentre outros registros.

- **Multas contratuais:** penalidades financeiras estabelecidas em contrato em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;
- **Suspensão de pagamentos:** para casos em que a CONTRATADA tenha sido previamente informada sobre os desvios identificados e o prazo para regularização das não conformidades tenham sido ultrapassado, sem a devida tratativa;
- **Bloqueio definitivo de funcionários terceiros por motivo de Regra de Ouro:** para casos de desvios que foram identificados e classificados como Quebra de Regras de Ouro. Colaborador será bloqueado para prestação de serviços à CONTRATANTE.
- **Bloqueios temporários e definitivos de funcionários terceiros por motivo de Desvios:** para desvios que não estão relacionados às Regras de Ouro, mas que também geram exposição à riscos, colaborador poderá ser bloqueado. A relação de desvios, o tipo de bloqueio e as medidas complementares que devem ser implementadas estão disponíveis no **Anexo I**.
- **Rescisão contratual:** para casos de violações que possam causar danos significativos ou em situações de reincidências, a rescisão contratual poderá ser aplicada pela

CONTRATANTE e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

5.4. Local para consulta

Este material encontra-se disponível no site da Ipiranga, pelo link abaixo:

- [Diretrizes de Segurança e Meio Ambiente para Terceiros](#)

5.5. Anexos

Desvios	Dias úteis de bloqueio			Medida Complementar			
	1ª Incidência	2ª Reincidência	3ª Reincidência	Reciclagem prática	Treinamento inicial	Bate papo com a liderança	Motorista
Utilização de telefone celular em área operacional	7	14	Definitivo	x			X
Utilizar agente de ignição (cigarro, isqueiro, equipamentos elétricos) em área operacional	14	28	Definitivo				
Apresentar sob efeito de álcool/drogas	Definitivo						
Apresentar-se para carregamento com armas de fogo	Definitivo						
Manter vidros abertos após o motorista descer do caminhão na plataforma	2	4	30	x			X
Adentrar a unidade com rádio ligado	2	4	30	x			
Não utilizar ou uso incorreto EPI durante carga/descarga de CT (Luva, Capacete, óculos, vestimenta, calçado)	2	4	30	x			X
Não utilizar camisa de manga longa durante carga/descarga ou não utilizar luva de cano longo com camisa curta (braço descoberto)	2	4	30	x			X
Desrespeitar a fila para carregamento	2	4	30	x			X
Retornar com produto remanescente para carregamento	7	14	Definitivo		x		X
CT alarmar overfill durante carregamento por remanescente	14	28	Definitivo		x		X
Bypass de overfill	Definitivo						
Subir no CT sem acoplar o trava quedas no cinto	7	14	Definitivo			x	X
Passar por cima da bandeja de contenção da laje	2	4	30	x			X
Não desconectar o mangote da VRU, overfill ou aterramento após carregamento/descarga e sair com CT	2	4	30	x			X
Não conferir o recolhimento da escada pantográfica após finalização do processo de carregamento/descarga	2	4	30	x			X
Realizar carregamento com CT Ligado	Definitivo						X
Realizar carregamento com a chave geral ligada	7	14	Definitivo	x			
Desrespeitar qualquer funcionário da Base e não acatar solicitações e procedimentos	7	14	Definitivo			x	X
Assédio Moral/Ameaça/violência física a funcionário da Base	Definitivo						
Desrespeitar a orientação da unidade em simulados	7	14	Definitivo			x	
Desrespeitar a orientação da unidade em emergências	Definitivo						
Desrespeitar parada correta do CT no pátio de estacionamento	2	4	30	x			X
Exceder o limite de velocidade dentro da Base 10km	2	4	30	x			X
Inversão de compartimento	7	14	Definitivo		x		X
Passar debaixo do CT dentro da plataforma para acessar o lado oposto	7	14	Definitivo	x			X
Furto de itens/ furto de produto da Unidade Operacional	Definitivo						
Entrar na base com um caminhão de placa diferente da NF	Definitivo						

(Anexo I: tabela de desvios que geram bloqueios)

6. Histórico de Versões

Versão	Descrição das Alterações	Responsável	Data
Versão Inicial: 00	Elaborado a versão inicial deste documento conforme padrão da Ipiranga para implementação no portal QPR.	Rodrigo Galvão	05/05/2025
Revisão: 01	Inclusão de tipos de ocorrências que geram bloqueio de terceiros.	Rodrigo Galvão	12/06/2026